



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI N.º 717 DE 31 DE OUTUBRO DE 2002.

Altera o anexo I da Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993, alterado pelas leis nº 263/94, 269/94, 312/95, 340/95, 365/96, 384/96, 399/96, 432/97, 440/97, 470/98, 472/98, 476/98, 484/98, 498/99, 508/99, 516/99, 521/99, 523/99, 527/99, 530/99, 550/99, 558/99, 567/00, 582/00, 590/00, 602/00, 622/00, 633/01, 650/01, 651/01, 653/01, 659/01, 669/01, 673/01, 685/02, 696/02 e 706/02.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ. Faço saber que a Câmara Municipal de Quissamã delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Quissamã, trazida pela Lei nº 246 de 27 de outubro de 1993 e alterações posteriores, os cargos de provimento em comissão de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil símbolo (DCMEI), Diretor do Núcleo de Atendimento ao Educando símbolo (DNAE) e Diretor da Biblioteca Municipal – símbolo (DBM), que passam a integrar o Anexo I da referida lei.

ANEXO I

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor
Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil	DCMEI	02	R\$ 1.200,00
Diretor do Núcleo de Atendimento ao Educando	DNAE	01	R\$ 1.200,00
Diretor da Biblioteca Municipal	DBM	01	R\$ 1.000,00

Art. 2º Os cargos de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil, Diretor do Núcleo de atendimento ao Educando e Diretor da Biblioteca Municipal, são privativos de profissionais servidores municipais.

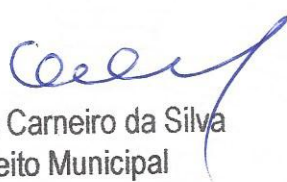


CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 3º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 31 de outubro de 2002.


Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Junio Selem Pinto
Presidente

Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 01 | 11 | 2002

Edição 4809

Ass.: R. Souza

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207